

Este comunicado é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA 1ª (PRIMEIRA) EMIÇÃO DA



IVI ENERGIA SH III S.A.

Sociedade por Ações sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 53.191.559/0001-02

Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edif. Sucupira, Bloco C1, 4º Andar, Conj.
41, Sala D, Vila Gertrudes, CEP 04794-000
Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo

no montante total de

R\$300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES BRVIIDBS002

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **IVI ENERGIA SH III S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 53.191.559/0001-02, na qualidade de emissora e ofertante ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado



do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.657.248/0001-89 ("**Coordenador Líder**" ou "**BNDES**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição da 1ª (primeira) emissão da Emissora, nos termos do artigo 2º, caput e §1-B, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("**Lei nº 12.431**") e da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**" e "**Debêntures**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de março de 2026 ("**Data de Emissão**"), o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Emissão**"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, 26, inciso X, e 27, da Resolução CVM 160 ("**Oferta**"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da IVI Energia SH III S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrada em 29 de maio de 2026, entre Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("**Agente Fiduciário**"), em complemento ao aviso ao mercado divulgado em 08 de junho de 2026, **COMUNICAR** que: **(i)** houve ajustes formais à Escritura de Emissão de modo a adequar o cronograma de amortização das Debêntures ao modelo previsto no Guia para Padronização dos Documentos dos Títulos de Renda Fixa da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, atualmente em vigor; e **(ii)** foi finalizado, em 10 de junho de 2026, o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelo Coordenador Líder, no âmbito da Oferta, tendo sido definido o quanto segue:

Remuneração das Debêntures:

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes 8,4582% (oito vírgula quatro cinco oito dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis



	decorridos, desde a primeira Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (" Remuneração das Debêntures "), observado a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (" Valor Total da Emissão "), observado que o Valor Total da Emissão não foi diminuído em razão da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o Montante Mínimo.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, observada a realização da Distribuição Parcial, tendo sido atingido o Montante Mínimo.

DESTACAMOS QUE OS AJUSTES REALIZADOS NOS ITENS INDICADOS ACIMA NÃO CARACTERIZAM PREJUÍZO INFORMACIONAL AOS INVESTIDORES DA OFERTA E NÃO ALTERAM OS TERMOS OU CONDIÇÕES DA OFERTA. ASSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ABERTURA DE PRAZO PARA DESISTÊNCIA.

COMO NÃO FOI VERIFICADO EXCESSO DE DEMANDA SUPERIOR EM 1/3 (UM TERÇO) À QUANTIDADE DE DEBÊNTURES INICIALMENTE OFERTADA, FOI ACEITA A COLOCAÇÃO DE DEBÊNTURES JUNTO AOS INVESTIDORES DA OFERTA QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, SENDO QUE SUAS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO NÃO FORAM AUTOMATICAMENTE CANCELADAS. ASSIM, NÃO HÁ LIMITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA.

O Anúncio de Início, devidamente atualizado com os resultados do Procedimento de *Bookbuilding*, será divulgado aos Investidores Profissionais nos *websites* indicados abaixo, em 11 de junho de 2026.

IVI ENERGIA SH III S.A.

Site: <https://ivienergia.com/relacao-com-os-investidores/> (em tal página, localizar o documento desejado).



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Site: www.bndes.gov.br/consulta-ofertas-coordenadas (em tal página, clicar no nome da Emissora desta oferta pública, e localizar o documento desejado).

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Comunicado ao Mercado Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da 1ª (Primeira) Emissão da IVI Energia SH III S.A.*" ("**Comunicado ao Mercado**"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A OFERTA OU SOBRE AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DAS DEBÊNTURES.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.



LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES, A OFERTA, A EMISSORA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER E NA SEDE DA CVM.

A data deste Comunicado ao Mercado é 10 de junho de 2026.

COORDENADOR LÍDER

